



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4996, DE 11 DE MARÇO DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação de ser  
vidores, para comporem o Grupo  
Ocupacional-Artesanato, aprova  
dos em concurso público, e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e  
XV da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o  
Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,  
os candidatos aprovados em Concurso Público, realizado em  
04/02/90, na Categoria Funcional- Artífice de Copa Câmara  
e Cozinha, Código ART-905, relacionados no Anexo I deste  
Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no  
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os docu  
mentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do  
Trabalho;
- 2 - original e xerox da certi  
dão de nascimento ou casa  
mento;
- 3 - original e xerox da certi  
dão de nascimento dos de  
pendentes;
- 4 - Carteira de Identidade e  
CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou de  
claração de que não pos  
sui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2241 do dia 13/03/191

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1456, DE 11 DE MARÇO

Dispõe sobre a nomeação de  
vagas, para compor o Grupo  
Operacional-Administrativo, e dá  
outras providências.

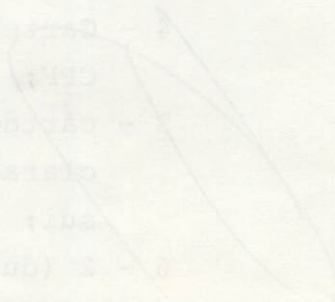
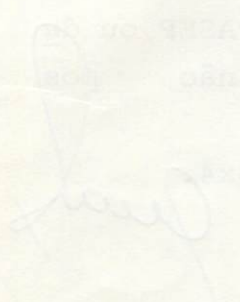
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V,  
da Constituição do Estado.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o  
Grupo Administrativo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,  
as seguintes pessoas: *[Nomes ilegíveis]*

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no  
modo pelo presente decreto, deverão apresentar ao  
autor abaixo discriminadas:

- 1 - Carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou cópia autenticada;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento dos pais;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - Cartão de R.S. (R.S. - Registro Social);
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.







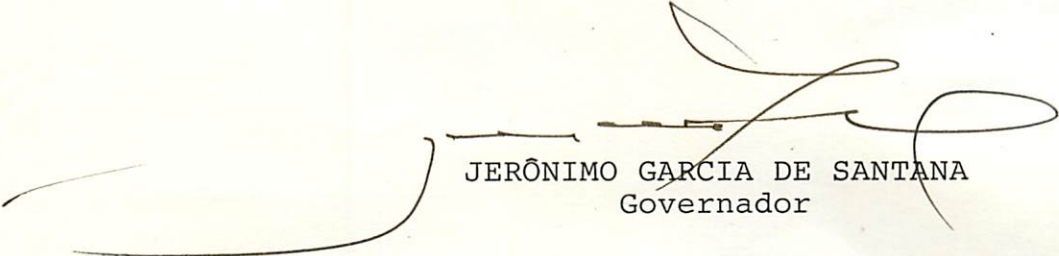
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

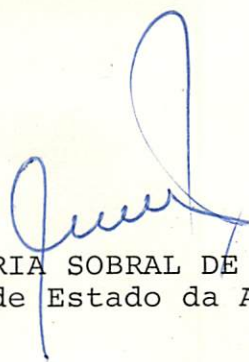
Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 11 de março de 1991, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE DE COPA CÂMARA E COZINHA

CÓDIGO: ART-905

CLASSE: ARTÍFICE

REFERÊNCIA: NM-7

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

01 - DESILANE DE LIMA MACEDO

02 - MARIA DE LURDES SUBRINHA